



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 08/93

EM 10 DE AGOSTO DE 1.993, ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E FIXA O CÁLCULO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o Disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1.989.

R E S O L V E:

ART. 1º) - Fica o fixado o Cálculo da Remuneração dos Vereadores prevista na Emenda Constitucional nº 01/92, sendo precedida com base na Receita com o limite máximo de 5% (CINCO POR CENTO) da Receita do Município, para a Remuneração total dos Vereadores, sendo os seus Subsídios divididos em duas Partes:

I - Parte Fixa no Valor de CR\$ 5.996,49

II - Parte Variável de valor igual CR\$ 5.996,49

ART. 2º) - A Receita Correspondente ao Mês JULHO/93 é de 2.638.456,85 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) Este Valor Cálculado em 5% (CINCO POR CENTO) equivale a CR\$ 131.922,84 (CENTO E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS REAIS, E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo que cada Vereador Perceberá a quantia de CR\$ 11.992,98 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), Referente ao Mês de JULHO de 1.993.

ART. 3º) - Esta Resolução entra em vigor nesta data, são revogadas as Disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA,
PARAÍBA, EM 10 DE AGOSTO DE 1.993.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

CONTINUAÇÃO:

<u>Severino Ferreira Lima</u>	PRESIDENTE
SEVERINO FERREIRA LIMA	
<u>Antonio Guabiraba Neto</u>	VICE PRESIDENTE
ANTONIO GUABIRABA NETO	
<u>João Bosco de Sousa Manguera</u>	1º SECRETÁRIO
JOÃO BOSCO DE SOUSA MANGUEIRA	
<u>José Ferreira Filho</u>	2º SECRETÁRIO
JOSÉ FERREIRA FILHO	